



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.100

*Altera o artigo 11 da Lei Municipal nº 2.811 ,
de 29.08.90*

O SR. ADIR DA SILVA ROSSI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE CONFORMIDADE COM O § 7º, DO ARTIGO 41, DA LEI Nº 2.761, DE 31.03.90 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O inciso V, do artigo 11, da Lei Municipal nº 2.811, de 29 de agosto de 1.990, passará a vigorar com a seguinte redação:

"V - bens móveis e/ou imóveis situados no Município de Jacareí".

ARTIGO 2º - Fica acrescido um inciso ao artigo 11, da Lei Municipal nº 2.811, de 29 de agosto de 1.990, com a seguinte redação:

"VI - outra espécie de garantia prevista em lei".

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 10 DE FEVEREIRO DE 1.992


ADIR DA SILVA ROSSI
Presidente